



SECRETARIA DE GOVERNO
Avenida Sete de Setembro, 237 - Bairro Centro - CEP - Porto Velho
- RO

Mensagem

MENSAGEM N° 152/2025

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, com base no inciso III do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, apresento meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação, o Projeto de Lei em anexo, que *“altera a Lei nº 3.044, de 14 de junho de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal, ampliando o objeto de aplicação dos recursos”*.

A Lei nº 3.044/2023 originalmente destinou o crédito exclusivamente para a renovação e expansão do parque de iluminação pública. No entanto, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos e conferir maior flexibilidade na execução do orçamento municipal, esta alteração propõe ampliar o objeto da contratação para englobar investimento em infraestrutura e despesas de capital em geral. Em síntese, a alteração proposta no Art. 1º:

1. Permite que os recursos, se necessário, sejam direcionados a outras áreas prioritárias de infraestrutura que demandem despesa de capital, como pavimentação, drenagem, construção e reforma de prédios públicos.

2. Mantém a possibilidade de aplicação original (iluminação pública), garantindo a continuidade do projeto, se for a opção mais vantajosa.

3. Preserva o limite de crédito autorizado (R\$ 35.000.000,00), as instituições financeiras e as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, esta medida busca garantir que o Município de Porto Velho possa utilizar o crédito aprovado de maneira mais estratégica, respondendo às necessidades mais urgentes de investimento e impulsionando o desenvolvimento local.

Desta feita, nobres vereadores, em virtude das razões apresentadas, e com base na competência disposta no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo, ao tempo que renovo apreço e respeito a todos os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa do Município de Porto Velho.

Porto Velho – RO, 06 de novembro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

PROJETO DE LEI N° 18, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****PROTOCOLO**Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária n°**4958/2025**DATA: **07/11/2025**HORA: **10h:20m**

Altera a Lei nº 3.044, de 14 de junho de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal, ampliando o objeto de aplicação dos recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei nº 3.044, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) para renovação e expansão no parque de iluminação pública, destinados à redução do consumo de energia e aumento da eficiência do sistema de iluminação pública do Município de Porto Velho, bem como, para aplicação em investimento em infraestrutura e demais despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barreto de Moraes, Prefeito(a)**, em 06/11/2025, às 15:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0175616** e o código CRC **168AB480**.

